



## LEI Nº 1.710/2013

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A BAIXA DE BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são atribuídos pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa de um ônibus, placa LAF 0984, chassi nº 9BM384087RB018729, M.BENS/0F 1620, ano 1994, adquirido através do Convênio SEDUC e contrapartida do Município, dotação orçamentária 08472393.016000.4120.00.00.00 – Equipamentos e Material para Manutenção de Transporte Escolar (FUNDEF), do rol patrimonial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O bem baixado do patrimônio da Secretaria Municipal de Educação poderá ser utilizado no que tiver serventia na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 07 de agosto de 2013.

**Célio Renato da Silveira**  
*Prefeito Municipal*

**Eliseu Von Rondon Gonçalves**  
*Secretario Municipal de Obras e Ser. Públicos*

**Helena Donini da Costa**  
*Secretária Municipal de Educação*